



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 19615.000274/2008-64  
UNIDADE AUDITADA : SRRF04  
CÓDIGO UG : 170058  
CIDADE : RECIFE  
RELATÓRIO N° : 208781  
UCI EXECUTORA : 170063

Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208781, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas acima listadas, e a partir da apresentação do processo de contas, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- ATUAÇÃO DA CGU PARA A AUDITORIA DE GESTÃO

## **II - RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas apresentado a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI. Informamos, a seguir as Unidades que compõe a SRRF – 4<sup>a</sup> RF:

<b>Código da UG</b>	<b>Título da UG</b>
<b>170058</b>	<b>Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 4<sup>a</sup> Região Fiscal</b>
170340	Alfândega do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre
170061	Inspeção da Receita Federal do Brasil no Recife
170341	Alfândega do Porto de Suape
<b>170059</b>	<b>Delegacia da Receita Federal do Brasil - Recife</b>
170550	Delegacia da Receita Federal do Brasil - Jaboatão dos Guararapes
170060	Delegacia da Receita Federal do Brasil - Caruaru
170336	Delegacia da Receita Federal do Brasil - Petrolina
<b>170047</b>	<b>Delegacia da Receita Federal do Brasil - Natal</b>
170335	Delegacia da Receita Federal do Brasil - Mossoró
<b>170052</b>	<b>Delegacia da Receita Federal do Brasil - João Pessoa</b>
170338	Delegacia da Receita Federal do Brasil - Campina Grande
170066	Delegacia da Receita Federal do Brasil - Maceió

4.1 Foram realizadas verificações junto às unidades nºs 170058, 170059, 170047 e 170052, acima destacadas, selecionadas por amostragem. A determinação da amostra foi realizada em função da capacidade operativa da CGU. Para tanto, utilizou-se o critério da materialidade das despesas executadas, selecionando-se as primeiras unidades, ordenadas no sentido decrescente, que perfizeram 61% do percentual acumulado, sendo incluída, necessariamente, a Superintendência da RFB na 4<sup>a</sup> Região Fiscal, por se tratar da Unidade Consolidadora das contas.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises, concernentes ao conjunto das unidades jurisdicionadas que integram o processo de contas:

### **5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS**

O Relatório de Gestão, constante do Processo de Prestação de Contas da Superintendência Regional da Receita Federal na 4<sup>a</sup> Região Fiscal - SRRF04, demonstra financeiramente a realização de ações por programa referentes ao ano de 2007, conforme demonstrado a seguir. Destaque-se que, não houve previsão de metas físicas ou financeiras, com justificativa de "Não se aplica".

<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Realizado em 2007 (R\$)</b>	<b>Realizado em 2006 (R\$)</b>

0770 – Administração Tributária e Aduaneira	2237 - Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira (PTRES 3621)	2.561.589,89	452.074,93
	2238 - Arrecadação Tributária e Aduaneira (PTRES 3630)	4.481.752,06	6.075.516,78
	2272 - Gestão e Administração do Programa (PTRES 3616)	17.350.240,75	10.337.257,42

## 5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A SRRF - 4ª RF apresentou, no Relatório de Gestão, referente à Prestação de Contas 2007 - Processo nº 19615.000274/2008-64, os Indicadores de Gestão e outros parâmetros existentes e utilizados para gerenciar a conformidade e o desempenho dos programas governamentais e/ou ações administrativas no âmbito das unidades que compõe a consolidação das contas, conforme informações sintetizadas na tabela a seguir:

INDICADOR				
Nº	Descrição	Objetivo	Tipo	Fonte do padrão de desempenho
1	Realização da arrecadação	Mensurar o grau de realização das metas de arrecadação dos tributos e contribuições federais	Eficácia	RFB/ Sistema Metas
2	Realização das metas de fiscalização	Mensurar o nível de presença fiscal seja em ações de fiscalização direta ou de malhas fiscais	Eficácia	RFB/ Sistema Metas
3	Tempo médio bruto de despacho aduaneiro na aduaneiro das importações	Mensurar a agilidade no controle das importações	Eficiência	RFB/ Sistema Metas
4	Tempo médio bruto de despacho aduaneiro na aduaneiro das exportações	Mensurar a agilidade no controle das exportações	Eficiência	RFB/ Sistema Metas
5	Realização das metas de operações de vigilância e repressão	Mensurar o nível de presença fiscal, mediante ações de vigilância e repressão	Eficácia	Direp/SRRF04
6	Tempo médio de espera por atendimento nos CAC e Agências da RFB	Mensurar a agilidade no atendimento ao contribuinte	Eficiência	Sistema SAGA

Os indicadores supracitados retratam o desenvolvimento das principais atividades da Unidade, tendo sido apresentado os índices a seguir para mensurar os resultados no exercício de 2007:

Nº	Indicador	Índice	Meta	Realizado	% Realizado
1	Realização da arrecadação	Realização da Meta de Arrecadação Fazendária Bruta	8.156	8.387	102,83%
2		Realização da Meta de Arrecadação Previdenciária Administrada	4.894	5.006	102,29%
3	Realização das metas de fiscalização	Realização da Meta de Fiscalização da Receita Previdenciária	675	652	96,59%
4		Realização da Meta de Fiscalização de Tributos Internos	1.572	2.474	157,38%
5	Tempo médio bruto de despacho aduaneiro na importação	Realização da Meta de Tempo Bruto de Despacho de Importação	05d:01h:55min	04d:17h:16min	107,63%
6	Tempo médio bruto de despacho aduaneiro na exportação	Realização da Meta de Tempo Bruto de Despacho de Exportação	00d:23h:45min	00d:19h:40min	120,73%
7	Realização das metas de operações de vigilância e repressão	Realização da Meta de Vigilância e Repressão	50	48	96,00%
8	Tempo médio de espera por atendimento nos CAC e Agências da RFB	Realização da Meta de Tempo Médio de Espera por Atendimento	28min:30seg	37min:52seg	132,87%

Analizando os indicadores apresentados, constatamos que os resultados alcançados foram adequados, estando de acordo com as metas previstas, com exceção dos índices de "Realização da Meta de Fiscalização da Receita Previdenciária" e de "Realização da Meta de Vigilância e Repressão", os quais ficaram com o realizado abaixo da meta prevista.

No entanto, para tais resultados, a Unidade apresentou como justificativa, em relação ao primeiro índice, os transtornos técnicos, sistêmicos e gerenciais decorrentes da junção da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria da Receita Previdenciária. Por sua vez, em relação ao segundo índice, apresentaram como justificativa "a mudança ocorrida no comando da Direp/SRRF04 no 4º trimestre/2007 (outubro), cujo servidor responsável foi removido para o órgão central (Direp/Corep) e a indefinição imediata de seu sucessor impactaram negativamente o quantitativo de operações realizadas no 4º trimestre, provocando o não atingimento integral das metas."

### **5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As falhas verificadas nas licitações e contratos analisados, essencialmente de natureza formal, não comprometeram a gestão das unidades que compõe a SRRF 4<sup>a</sup> RF.

### **5.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Não foram identificadas, na amostra analisada, falhas que comprometessem a gestão das unidades que compõe a SRRF 4<sup>a</sup> RF.

### **5.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Conforme Anexo "D" da Tomada de Contas Anual - 2007, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 4º Região Fiscal, foi informado que:

"1. Tribunal de Contas da União.

Não há registro de Acórdãos ou Decisões envolvendo as Unidades da 4<sup>a</sup> Região Fiscal."

### **5.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Foram identificadas apenas falhas de natureza formal na concessão de diárias no âmbito da amostra analisada, que não comprometeram a gestão das unidades que compõe a SRRF 4<sup>a</sup> RF.

### **5.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Em análise a 05 (cinco) Processos de Suprimento de fundos, referentes aos Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF), utilizados pela SRRF04, num valor total empenhado de R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais), verificamos que não foram apresentadas as devidas justificativas quanto aos saques efetuados em espécie em razão da impossibilidade do pagamento por meio do referido Cartão a fornecedores, em desacordo ao §2º, do art. 4º, da Portaria MPOG nº 41, de 04/03/05, e ao §2º, do art. 2º, do Decreto nº 5.355, de 25/01/05. O valor total sacado sem a devida justificativa foi de R\$ 1.274,00, o que representa 5% (cinco por cento) do valor total empenhado. Vale salientar que os demais saques efetuados pelos supridos estavam devidamente acompanhados das respectivas justificativas.

Por sua vez, em relação à DRF João Pessoa/PB, foram verificadas despesas com a utilização de impressoras no âmbito da Unidade de forma continuada, tanto na atividade-meio como na atividade-fim, restando evidenciado que as mesmas não são compatíveis com o isposto no art. 45, I, do Decreto nº 93.872/1986, que disciplina o uso do suprimento de fundos para o atendimento de gastos eventuais. Também foi observado a reincidência de pagamentos com o licenciamento de veículos por meio de saques com o CPGF, gastos este que são previsíveis, o que ensejaria o pagamento por meio de regular processo, por não se tratar de eventualidade e nem de despesa de caráter emergencial.

Quanto às demais unidades, não foram registradas falhas referentes à utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

### **5.8 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo- "Demonstrativo Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano

ao erário.

#### **IV - CONCLUSAO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Recife, 23 de maio de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
UCI EXECUTORA**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 208781  
UNIDADE AUDITADA : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 4A RF  
CÓDIGO : 170058  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 19615.000274/2008-64  
CIDADE : RECIFE  
UF : PE

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2007 a 31Dez2007**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório Consolidado de Auditoria de Gestão n.º 208781, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensajaram tal certificação foram os seguintes:

**RELATÓRIO NR** : 208781  
**UNID CONSOLIDADORA:** SRRF04  
**CÓDIGO** : 170058  
**MUNICÍPIO** : RECIFE  
**UF** : PE

1.1.3.1

Atraso na entrega de microcomputadores sem aplicações de sanção ou pactuação de termo aditivo.

1.2.1.1

Ausência de cláusulas necessárias em instrumento substitutivo de contrato (Nota de Empenho).

2.2.1.2

Ausência de ressarcimento integral de remuneração referente a servidor cedido. Inobservância ao art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/01.

1.1.3.1

Atraso na entrega de microcomputadores sem aplicações de sanção ou pactuação de termo aditivo.

1.1.3.4

Contratações com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, sem comprovação da razoabilidade do preço e sem justificativa quanto à escolha do fornecedor.

<b>RELATÓRIO NR</b>	:	208799
<b>UNID CONSOLIDADA</b>	:	DRF MACEIO
<b>CÓDIGO</b>	:	170066
<b>MUNICÍPIO</b>	:	MACEIO
<b>UF</b>	:	AL

2.1.1.1

Controle patrimonial continua apresentando falhas

2.2.1.1

Equipamentos adquiridos em 2006 permanecem não utilizados, encaixotados em depósito

3.2.1.1

Ausência de arquivamento nos respectivos PCD's dos cartões de embarque utilizados pelos servidores.

4.1.1.1

Restrições ao princípio da impessoalidade na contratação de Serviços

4.2.1.1

Reiterado descumprimento de recomendações da CGU quanto ao controle dos bens em almoxarifado

2.1.1.1

Controle patrimonial continua apresentando falhas

2.2.1.1

Equipamentos adquiridos em 2006 permanecem não utilizados, encaixotados em depósito

4.1.1.1

Restrições ao princípio da impessoalidade na contratação de Serviços

**4.2.1.1**

Reiterado descumprimento de recomendações da CGU quanto ao controle dos bens em almoxarifado

**3.2.1.1**

Ausência de arquivamento nos respectivos PCD's dos cartões de embarque utilizados pelos servidores.

**RELATÓRIO NR** : 208796  
**UNID CONSOLIDADA** : DRF NATAL  
**CÓDIGO** : 170047  
**MUNICÍPIO** : NATAL  
**UF** : RN

**1.1.1.1**

Gastos evitáveis com o Contrato nº 001/2007 - Manutenção Predial  
(Processo nº 16707.000928/2006-71)

**1.1.1.1**

Gastos evitáveis com o Contrato nº 001/2007 - Manutenção Predial  
(Processo nº 16707.000928/2006-71)

Recife , 25 de Junho de 2008

VICTOR DE SOUZA LEÃO  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/PE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208781  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 19615.000274/2008-64  
UNIDADE AUDITADA : SRRF04  
CÓDIGO : 170058  
CIDADE : RECIFE

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução nº 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 07 de julho de 2008.

MARCOS LUIZ MANZOCHI  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA